



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 105/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: 042/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de setembro de 2018

HORÁRIO: 09:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.santaluzia.mg.gov.br

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, através do **Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia**, inscrito no CNPJ N.º **11.285.036/0001-85**, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOME**, portador do CPF nº 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de agosto de 2018, na forma do disposto no processo administrativo n.º 105/2018, fará realizar, no **dia 21 de setembro de 2018, às 09:00 horas**, na Superintendência de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme ANEXO I – Termo de Referência que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal 3.021/2015, Decreto Municipal 3.022/2015, na Lei nº 8.666/1993, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas na Imprensa Oficial e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.santaluzia.mg.gov.br; pelos e-mails: licitacoes@santaluzia.mg.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de folhas de papel A4, na quantidade de tantas quantas o número de



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

páginas do edital, na Superintendência de Compras e Licitações, comprovado pelo recibo de doação.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Superintendência de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, de 09:00 horas até 16:30 horas.

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item

1.3.2 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Protocolo geral da Prefeitura de 08:00 até 17:00 horas.

1.3.3 Caberá à autoridade superior, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados observados o disposto no item 1.1.

2 DO OBJETO

2.1 O Pregão tem por objeto a **aquisição de equipamentos Hospitalares** para o Hospital Municipal Madalena Parrillo Calixto por intermédio da Emenda Parlamentar nº: 11285.036000/1150-07 em atendimento a Secretaria de saúde, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência .

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, **e nos termos do item 3.4 a seguir.**

3.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, III e IV, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

3.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

3.4 A participação em todos os itens, exceto os itens 01, 02, 03 e 05, **são exclusivos a microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP**, beneficiadas pelo art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações trazidas pela LC 147/2014; e caso não compareçam 3 empresas ME's e EPP's, devidamente credenciadas para este tipo de fornecimento, o item será de ampla concorrência, conforme disposto no Art. 49, inciso II, Lei Complementar 123/2006

3.4.1. O item **04, é de ampla concorrência**, podendo participar todos os interessados, inclusive microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP.

4 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) conforme os valores apurados nos orçamentos juntados aos autos.

4.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Santa Luzia a utilizá-lo integralmente.

4.3 Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.002.10.302.2051.2632 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.
4490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 3.021/2015 que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2 Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seu representante legal que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, que possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente este poderá atuar em nome da Licitante.

6.2 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, podendo ser **cópia simples acompanhada do respectivo original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

6.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemblada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura;
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos últimos 60(sessenta) dias, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

6.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXOII, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

- d) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida nos últimos 60(sessenta) dias, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

6.3 No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

6.4 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

6.5 Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

6.6 Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujo representante se encontre devidamente credenciado nos termos dos subitens anteriores.

6.7 As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, deverá encaminhar os documentos de credenciamento fora dos envelopes 1 e 2, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

6.8 Será admitido somente um representante para cada licitante, para o melhor desenvolvimento da Sessão.

6.9 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

7 DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

7.1 Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO III, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

7.2 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

7.3 Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

7.4 Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

7.5 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 DOS ENVELOPES

8.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018– PREFEITURA DE SANTA LUZIA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018 – PREFEITURA DE SANTA LUZIA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

9 DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do **ANEXO V – Proposta de Preços**, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

9.2 A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base no Anexo I – Termo de Referência.
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base no Anexo I – Termo de Referência.
- d) Apresentar, dentro do envelope de proposta, prospectos de fábrica impressos dos itens, com especificações técnicas dos mesmos, conforme a marca e modelo ofertado.
- e) O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os produtos descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- f) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital
- g) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- h) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência, deste Edital.
- i) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e entrega do(s) produto(s) em perfeitas condições, eventual substituição em caso de defeitos e/ou entrega de produtos faltantes.
- j) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- k) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

- l)** Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- m)** A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrealizáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- n)** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.
- o)** Indicação do nome e dados do responsável pela assinatura do contrato.

9.3 No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

9.4 Caso o licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.6 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada (s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver (em) o menor preço, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

10.2 Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.3 Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem os melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

10.4 O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3.022/2015.

10.5 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.6 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.9 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.10 Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

10.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002e artigo 12, XVIII do Decreto Municipal nº 3.021/2015.

10.12 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

10.13 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

10.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade dos sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.2.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado e Certidão Judicial Cível Negativa, comprovando que inexistem ações de Natureza Cível na comarca de sua sede, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho nacional de Justiça;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) e Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011 e Certidão Negativa de Débito do Ministério de Trabalho e Emprego quanto à inexistência de débitos decorrentes de infração, emitida através do site do Ministério do Trabalho, com base na Portaria MTE n.º 1.421, de 12 de setembro de 2014

12.2.2A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

12.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente e/ou publicado no órgão da imprensa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo- previstos vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, do qual serão extraídos os seguintes elementos:
- c) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,30;
- d) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,30;
- e) Solvência Geral (SG) igual ou superior a 0,80;
- f) Os índices serão calculados pelas fórmulas:
- g) $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
- h) $ILC = AC / PC$
- i) $SG = AT / (PC + ELP)$

12.3.2 - Nas fórmulas acima, AC é o Ativo Circulante; PC é o Passivo Circulante; RLP é o Realizável em Longo Prazo; ELP é o Exigível em Longo Prazo e AT Ativo Total.

12.3.3 - O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.

12.3.4 - A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.

12.3.5 - Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados por índice oficial até a data da licitação quando o balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis tiverem sido encerradas há mais de 03 (três) meses, devendo, para tanto, a empresa licitante apresentar a respectiva memória de cálculo.

12.3.6 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar, em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).

12.3.7 - As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o **BALANÇO DE ABERTURA**, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidos os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

12.3.8 - As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverão ser apresentados nas formas da lei, ou seja, com os seguintes documentos:

- Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
- Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com objeto do PREGÃO, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão;
- b) Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;
- c) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

d) Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:

- Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou;
- Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

e) Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação, para os produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV, conforme RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC NO 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso de produto importado, apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem, traduzido para o português por Tradutor Público Juramentado ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.

f) Declaração garantindo que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o Município de Santa Luzia, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

g) Declaração de que o licitante prestará assistência técnica, incluindo a manutenção corretiva e o suporte técnico, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.

12.4.1. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

12.4.2. Os números de Registros/ Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

12.5 DECLARAÇÕES



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

12.5.1 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

12.5.1.1 Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do **ANEXO VI**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.5.2. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

12.5.3. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

12.6 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

12.6.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.6.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6.3 As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

12.6.4 As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

12.6 .5 O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

13.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

13.4 Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

13.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

13.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002 e artigo 12, XVIII do Decreto Municipal nº 3.021/2015.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1 Uma vez homologados o resultado da licitação pela autoridade superior, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

14.2 O Município de Santa Luzia, no prazo máximo de 60 dias(sessenta)dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco)dias úteis.

14.3 A convocação a que se refere o sub tema interior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

14.4 O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

14.5 A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5(cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6.1 Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do artigo 11, §1º do Decreto Municipal nº 3.021/2015, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

14.6.2 Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Santa Luzia analisar a oferta deste as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

15. DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

15.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5(cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Santa Luzia convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

16 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital e no contrato;

16.2 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

16.3 Exercer a fiscalização do contrato;

16.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

17.1 Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

17.2 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

17.3 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

17.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

17.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1 O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado na Imprensa Oficial.

17.2 O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

17.3 Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

17.4 Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

17.5 O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

LICITAÇÃO

18.1 O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência, será de, no máximo **60 (sessenta) dias**, contados da data do envio da Autorização de Compra, que será enviada via e-mail à(s) Licitante(s) vencedora(s), após a assinatura do contrato.

18.2 Os itens desta licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, de segunda a sexta-feira e em horário compreendido entre 08:00 as 16:30 horas, conforme citado na Ordem de Fornecimento.

18.3 É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados ao Município de Santa Luzia, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis, pelo número (31) 3641- 5213.

18.4 Os materiais deverão ser novos, proveniente de fábrica, acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

18.5 As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais. Os produtos que for entregue desmontados, a empresa vendedora será responsável pela montagem e/ou instalação dos móveis e/ou equipamentos e treinamento de utilização para os usuários, conforme o caso.

18.6 O recebimento do objeto será realizado pela Equipe do Almoxarifado Central de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens/lotos na Sede da Prefeitura.
- b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

19 INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO

19.1 Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos.

19.2 Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

19.3 Após a Inspeção de Recebimento, o responsável pelo acompanhamento desta ata emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

19.4 Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente).

19.5 Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do envio, via fax pelo Município de Santa Luzia, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

19.6 Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

19.7 O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados na sede da Prefeitura de Santa Luzia, bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

19.8 Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará (ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

19.9 Após decorrido o prazo de avaliação, o responsável pelo acompanhamento desta ata emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

19.10 Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

19.11 O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para o Município de Santa Luzia.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, desde que acompanhadas do Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

20.2.1 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

20.3 A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)¹ – Nfe(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo MUNICÍPIO de SANTA LUZIA na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

20.4 Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica– Nfe, os seguintes contribuintes:

- a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;
- b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

¹ A Nota Fiscal eletrônica Inteligente – NFeI será emitida por meio da Internet no endereço eletrônico <http://www.santaluzia.mg.gov.br/iss-digital-2/>, mediante a utilização de senha e login fornecidos aos contribuintes durante o procedimento de cadastramento eletrônico.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

20.5 A(s) NFe(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

20.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.7 A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do destinatário conforme as ordens de fornecimento.

20.8 A Empresa contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br, para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;

20.9 No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

20.10 Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Santa Luzia isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

20.11 Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

20.12 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

21 DOS RECURSOS

21.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

21.1.1 Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

poderá peticionar contra o ato convocatório.

21.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

21.2.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

21.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

21.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

21.2.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

22.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

22.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

22.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

22.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

22.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

22.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

22.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

22.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultado ao Município de Santa Luzia, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

23.2 É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3 Fica assegurado ao Município de Santa Luzia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.8 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

23.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

23.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

23.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

23.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

23.13 As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.14 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V - Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX – Minuta do Contrato.

23.15 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

23.16 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

23.17 O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Santa Luzia, 10 de setembro de 2018.

Carlos José Martins
Pregoeiro



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, de acordo com as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Levando-se em consideração a experiência e o conhecimento do setor requisitante, é salientado que o objeto deva apresentar qualidade de forma similar aos das marcas mais conhecidas no mercado.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos adquiridos serão utilizados no HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA PARRILLO CALIXTO, onde são prestados diversos atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal.

3 - ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	UNID.	QUANT.	VALOR R\$ UNITARIO MÁXIMO	VALOR R\$ TOTAL MÁXIMO
01	<u>Cardioversor</u> ; com marcapasso transcutâneo; com forma de onda bifásica. Com alça de transporte incorporada; • Display de cristal líquido de m (nimo7 • Pás externas adulto e pediátrica • Choque bifásico de até 360 j • Canal de spo2 • Sincronismo para cardioversão • Anulação automática de carga • Memória interna incluindo curva • Capacidade de bateria interna de no mínimo 3horas em modo monitor ou 120 choques em 360 j • Alimentação bivolt (110/220v), faixa de peso com acessórios de 3 kg e 8kg, conexão de entrada para UTI móvel --	U.n.	01		



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	12v.				
02	<u>Reanimador Pulmonar Manual (Ambu):</u> Reanimador reutilizável, contendo balão em silicone autolavável adulto 1600 ml, máscara facial de silicone, válvula superior e inferior, bolsa reservatório de 2.500 ml e tubo de oxigênio.	U.n.	02		
03	<u>Marcapasso Cardíaco Externo:</u> Frequência de estimulação básica - 40 a 180ppm ajustável continuamente, erro máximo de mais ou menos 10%. • Frequência de estimulação alta - 160 a 720 ppm ajustável continuamente, erro máximo de mais ou menos 10%. • Amplitude de pulso - mínima a 10V de tensão constante, limitada a 12V erro máximo de mais ou menos 10%. • Sensibilidade - 01 a 20MV referida a onda sem de 1 MV, 45ms converte-se em assíncrono após a sensibilidade de 20mv, erro máximo de mais ou menos 15%. • Largura de pulso - 2,0 ms mais ou menos 0,2 ms. • Período refratário - 300 ms mais ou menos 10%, indicado após estímulo enviado ou captado de atividades espontâneas. • Intervalo de escape - De 1500 ms (40ppm) a 320ms (180ppm), dependendo da frequência de estimulação, erro máximo de mais ou menos 10 • Bateria - alcalina 9v. • Potência - 200 mw, máximo com 180 ppm), 10v de amplitude e carga de 500 ohms. • Classe de proteção - CF. • Modo de operação - Contínua.	U.n.	02		
04	<u>Sistema de Vídeo Laparoscopia / Endoscopia Rígida</u> Micro-câmera digital e Processador de imagens. Sist. cor NTSC res. Mín. 1920x1080. Cap. registro imagens lum. mínima 03 lux; Conexão compatível óticas dif. fabricantes; Função ajuste	U.n.	01		



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	cor branca; Conexões saída de vídeo comp. Full HD; cabo cabeçote mín.3,0 metros; Fonte ilum. LED ou Xenon, potência comp. aplicação conjunta com câmera ofertada em proc. bariátricos; no caso fonte Xenon, deverá fornecer 2 lâmpadas reserva; Possuir controle intensidade luz; Contador hs indicador fim vida útil da lâmpada; deve acomp. equip. 1lâmp. sobressalente mesma potência; Monitor/Vídeo: LED Grau Médico mín: 24 pol. Res. mín:1920 x 1080 pixels; sistema de cor PAL/NTSC; Entr. vídeo comp. com processador imagens; Insuflador de CO2: Permitir ajuste defluxo no mín. 0 zero a 40 l/m. Permitir ajuste pressão contínuo mín. 3 zero a 25mmHg, Display que indique reserva de gás no cilindro, pressão no paciente, fluxo de gás e vol. gás; Dotado de circuito segur. interno p/alta e baixa pressão do cilindro; Dotado circuito de segurança p/sobre pressão da cavidade abdominal e válvula de alívio/alarme sonoro/visual; Mangueira filtro acoplável/insuflador p/insuflação CO2 ao paciente; Mangueira de conexão do insuflador p/cilindro de CO2;02 cabos fibra óptica mín. 2 mt com ótica e câmera. 02 camisas endoscópicas/02 trocartes compat. com endoscópios rígidos. 02 Endoscópios rígido autoclavável, compat. Full HD, visão foro oblíqua de 30 graus, sistema de lentes de bastão, transmissão de luz fibra ótica incorporada, ocular grande angular, com diâmetro de 10mm e comprimento mínimo de 31cm. 02 Endoscópios rígido autoclavável, comp. imagem Full HD, visão de 0 graus, com sistema de lentes de bastão, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular,diâmetro10mmx31cm.Rack/Armário, torre, adeq. p/correto armazen. e movimentação dos equipamentos: Cap. de armazenar os equip./cilindro CO2, Possuir porta frontal/traseira; Rodízios emborrachados/freios. Deve acompanhar caixas de esterilização das óticas. Acessórios: Mangueira alta pressão p/ insuflador; Mangueira de silicone p/baixapressão (paciente) p/insuflador; Cabos força/vídeo p/interligação da processadora de imagens ao monitor/vídeo. Cabo fibra ótica: 4,8mm diâmetro, flexível, mín. 2,3m comp., Endoscópio rígido com ângulo de visão de 30°,com				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	10mmx32cm ± 3cm comp. Aço inoxidável, Caixa p/esterilização de ópticas de laparoscopia, med.aprox.10cmX5cmX45cm(LxAxC); Kit de colecistectomia, total .Comp. com demais equip.(entre os instrumentais ofertados),contendo mín. seguintes instrumentais: Agulha p/ punção inicial eintrodução do CO2 no abdômen,11cm±1cm comp., aço inox, ponta retrátil; Duas unidades de Trocarte (comp. camisa, mandril/vedante) 5mmx11cm±1cm comp.,aço inox, ponta piramidal, válvula/torneira; Cânula redutora 10mm p/ 5mm,aço inox, p/ trocartes; Tesoura endoscópica curva, 5mmx30cm a 36cm comp., sem cremalheira, rotatória 360°, monopolar, isolamento elétrico p/uso de unid. eletrocirúrgica, desmontável; Pinça apreensão/extração, 2x3 dentes, dupla ação, reta, 10mmx30cm, cremalheira, rotatória360°, desmontável; Pinça endoscópica de apreensão, 5mmx30cm a 36cm comprim. dupla ação, reta, fenestrada, cremalheira , rotatória 360°, monopolar, isolamento elétrico p/ uso de un. eletrocirúrgica, desmont.; Pinça apreensão, ponta romba, 5mmx30cm, dupla ação, cremalheira, rotatória 360°, monopolar, isolamento elétrico p/uso un. eletrocirúrgica, desmont.; Pinça dissecação, 5mmx30cm, mandíbulas longas, dupla ação, sem cremalheira, rotatória 360°,monopolar, isolamento elétrico p/ uso un. eletrocirúrgica, desmont; Pinça apreensão, jacaré, 5mmx30cm, ponta romba, desmontável, com cremalheira, desmontável, Pinça p/ aplicação de clips, 10mmx30cm, compat. clips diversas marcas. Aspirador/irrigador, 5mmx30cm a 36cm comp. Aço inox, Eletrodo monopolar, tipo gancho, haste isolada, 5mmx30cm;Cabo de diatermia monopolar compat. instrumentais ofertados, compr. Mín. 2,5m se neces. adaptador; Todos equipamentos devem ser compatíveis com alimentação elétrica 127/220 Volts, 60Hz.				
05	<u>Laringoscopia:</u> Kit laringoscópio adulto, contendo 01 cabo media, fibra ótica para 02 pilhas medias tipo C, 05 lâminas curvas número; 01, 02, 03, 04, 05 e um estojo.	U.n.	02		
TOTAL					



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os interessados em participar do processo licitatório deverão apresentar os seguintes documentos de qualificação técnica:

- Mínimo de 01 atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante fornece ou já forneceu regular e corretamente, o objeto licitado, com nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;
- Alvará de Autorização Sanitária emitida pelo órgão responsável pela vigilância sanitária, em vigor na data de abertura do certame;
- Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), exigência do art.2º da Lei Federal 6.360/76, art.2º do Decreto Federal 79.094/77, art.7º, inciso VI da Lei Federal 9.782/99 e Portaria Federal 2.814/98;
- Certificado de Registro dos equipamentos no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial, dentro da validade, ou Certidão de Isenção de Registro no Ministério da Saúde. Caso os certificados estejam vencidos, o licitante deverá apresentar, juntamente com este, o último pedido de revalidação do Ministério da Saúde. Não serão aceitos protocolos de pedido de registro;
- Os registros no Ministério de Saúde poderão ser comprovados também através de cópias autenticadas da publicação completa no Diário Oficial da União (DOU), com despacho da concessão de registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa;
- Certificado de boas práticas de fabricação para produtos fabricados no Brasil;
- Certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição para produtos importados, tanto do fabricante quanto do distribuidor, ou outro documento do Ministério da Saúde que autorize sua comercialização;
- Prospectos dos equipamentos com ilustração e especificação técnica detalhada ou declarações do departamento técnico do fabricante assinado por engenheiro com CREA, que comprovem todas as características solicitadas no edital. Caso não



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

seja apresentado nenhuma informação sobre uma determinada característica solicitada, será considerado que o equipamento não atende a solicitação.

- Declaração de que o licitante manterá a garantia dos equipamentos e seus acessórios por, no mínimo, 12(doze) meses. Devem estar cobertas todas as partes e peças mecânicas, hidráulicas, pneumáticas e elétricas. Deverá ser elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante;
- Declaração de que o licitante prestará assistência técnica, incluindo a manutenção corretiva e o suporte técnico, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.

5 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser novos. Não sendo, de forma alguma, permitido produto reutilizado ou reaproveitado.

5.2. Na hipótese de constatação do fornecimento de produto em desacordo com as condições estipuladas, serão aplicadas as penalidades contratuais cabíveis à CONTRATADA, cabendo ainda ao CONTRATANTE o direito de mover ação judicial, responsabilizando-a civilmente por eventuais danos ou prejuízos que o fornecimento e uso destes produtos inadequados possam causar.

6 – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O prazo **máximo** da entrega será em 60 dias, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE.

6.2. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito à Avenida VIII, n.º50, Carreira Comprida, em Santa Luzia/MG, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os produtos deverão ser novos, provenientes de fábrica, lacrados e selados pelo fabricante ou fornecedor e entregue devidamente embalado, de forma a garantir completa segurança durante o transporte.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

6.2.1. O produto deverá, obrigatoriamente, estar acondicionado em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

6.3. O produto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida.

6.4. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do prazo de entrega informado na proposta, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior ao prazo original.

7 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O produto deverá ser aceito da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade da especificação do material com aquelas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial;
- b) DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 15(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da especificação e quantidade do material, mediante termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

8 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.

8.2. Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir, às suas expensas, qualquer material que apresente problemas que impossibilitem sua utilização.

9 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. O fabricante deverá possuir assistência técnica ou serviço autorizado em município da Região Metropolitana de Belo Horizonte.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

9.2. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva e suporte técnico, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.

9.2.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso;

9.2.2. Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante atendimento telefônico para resolução de problemas de operação e utilização dos equipamentos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre sua utilização.

9.3. Os chamados relativos à Assistência Técnica serão solicitados pelo CONTRATANTE, através de seu representante designado.

9.4. Em caso de manutenção, o início do atendimento será caracterizado na hora em que a solicitação de serviço para assistência técnica foi efetuada, e o término do atendimento contará no momento em que o equipamento passa a estar disponível para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

9.5. Todas as intervenções no equipamento e, ainda, o reparo de qualquer defeito ou substituição de partes ou componentes, serão executadas, durante o período de garantia, sem acarretar ônus ao CONTRATANTE, salvo se decorrentes de operação ou manuseio inadequado pelos técnicos e/ou usuários.

9.6. Os serviços extraordinários que venham a se tornar necessários, em decorrência de casos fortuitos, uso comprovadamente inadequados e/ou força maior, funcionamento em condições anormais de voltagem, ciclagem, temperatura fora da faixa especificada pelo fabricante do equipamento, somente poderão ser executados após prévio orçamento específico, expressamente aceito pelo CONTRATANTE.

9.7. Todas as peças e componentes de reposição, necessárias à manutenção corretiva para perfeito funcionamento do equipamento durante a vigência da garantia serão originais e/ou genuínas.

9.8. O CONTRATANTE deve assegurar a prestação permanente do serviço de assistência técnica e manutenção do equipamento, após o vencimento do prazo de



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. Para efeito do recebimento, o licitante deverá entregar a nota fiscal no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a mercadoria. As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente.

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizados.

10.3. O CONTRATADO deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Realizar a entrega no prazo previsto e de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pelo CONTRATANTE;

11.2. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste termo, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE;

11.3. Manter a garantia dos equipamentos por no mínimo 12 (doze) meses, Prestando assistência técnica durante todo o período;

11.4. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas neste Termo, no Edital e anexos;

11.5. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido;

12.2. Fiscalizar o fornecimento do objeto licitado, notificando, por escrito, à contratada, quaisquer irregularidades encontradas no produto;



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

12.3. Atestar na Nota Fiscal a entrega efetiva do material;

12.4. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega do material seja executada na forma estabelecida neste Termo de Referência e respectiva Ordem de Fornecimento;

12.5. O Município de Santa Luzia se reserva o direito de durante a execução do contrato, manter Comissão Especial para avaliação da qualidade do material fornecido, cabendo a esta, solicitar o cancelamento do item, caso a qualidade do mesmo não atenda as necessidades da Prefeitura.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes à aquisição do objeto correrão a contados RECURSOS VINCULADOS, de acordo com a emenda parlamentar Federal nº 11285.036000/1150-07 do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.001.002. 10.302.2051 2632
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 153-TRANSF. SUS INVEST. REDE

14 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Fica indicado o servidor Ronivaldo Andre Ferreira, como responsável técnico para acompanhamento e fiscalização do Contrato bem como dos bens solicitados, telefone: (31) 3649-6242, e-mail ronivaldoferreira@santaluzia.mg.gov.br.

15 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA

PREGÃO PRESENCIAL, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/93.

16 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO SUGERIDO

MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE

17 – DA DIVISÃO POR LOTES SUGERIDA

LOTE 01



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	UNID.	QUANT.
01	Cardioversor	U.n.	01

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	UNID.	QUANT.
02	Reanimador Pulmonar Manual (Ambu)	U.n.	02

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	UNID.	QUANT.
03	Marcapasso Cardíaco Externo	U.n.	02

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	UNID.	QUANT.
04	Sistema de Vídeo Laparoscopia / Endoscopia Rígida	U.n.	01

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	UNID.	QUANT.
05	Laringoscópio adulto	U.n.	02

18 – DAS SANÇÕES

Serão aplicadas as sanções previstas no edital.

19 – DO FORO

O foro para dirimir questões relativas ao procedimento será o da Comarca de Santa Luzia/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Luzia, 21 de Agosto de 2018

Nadia Cristina Dias Duarte Tome
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO II
MODELO - CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, supra-referenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO III

**MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

_____ (nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as
Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo
licitatório.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO IV

**MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito,
na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia/MG, na
modalidade de Pregão Presencial, que é:

() MICRO EMPRESA ou

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE,

cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra
em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta
a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20____.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO V
MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

Obs.: A planilha de proposta deverá obrigatoriamente seguir a mesma ordem de itens do termo de referência.

Item	Descrição	UM	Qtde.	Marca/ modelo	Preço Unit.	Total

Valor total: R\$ _____ (em algarismos)

(por extenso) _____

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Santa Luzia/MG, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO VI

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia/MG, na modalidade de
Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de
27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, não emprega menores de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO VII

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de
PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia/MG, na modalidade de
Pregão Presencial Nº 042/2018, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER
PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO VIII

MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no endereço
_____ (endereço completo),

DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Local)

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

MINUTA DE CONTRATO

[CONTRATOS:NÚMERO_CONTRATO]/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA LUZIA/MG E A EMPRESA
[CONTRATOS:NOME_CREDOR].

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, através do **Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia**, inscrito no **CNPJ N.º 11.285.036/0001-85**, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOME**, portador do CPF nº 683.673.416-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.338, de 13 de Agosto de 2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **[Contratos:Nome_Credor]**, com sede à **[Contratos:Endereço_Credor]**, **[Contratos:Município_Credor]/[Contratos:UF_Credor]**, CNPJ **[Contratos:CNPJ_Credor]**, **[Contratos:Telefone_Credor]**, neste ato representada por **[Contratos:Nome_Representante]**, CPF nº. **[Contratos:Documento_Representante]** doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Presencial nº 042/2018, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a aquisição de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em atendimento à solicitação da Secretaria Mun. de saúde, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital Pregão Presencial nº: 042/2018.

Produtos						
Item	Descrição	und.	Qtde.	Marca	Preço Unit.	Total



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

Total	
-------	--

1.1. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenadoria de Área de Material, no Deptº. de Almoxarifado, situado à Avenida VIII, n.º 50, bairro Carreira Comprida – Santa Luzia/MG.

2.2. O produto deverá ser novo, proveniente de fábrica, lacrado e selado pelo fabricante ou fornecedor e entregue devidamente embalado, de forma a garantir completa segurança durante o transporte;

2.3. O produto deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 00/00/0000.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ (Contratos:Valor_Contrato) ([Contratos:Valor_Extenso]).

Parágrafo Primeiro -Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo -Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Terceiro -A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

5.1. Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal juntamente com a mercadoria. As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

Parágrafo Segundo - A Empresa contratada deverá enviar a nota fiscal em arquivo PDF para o e-mail: nffornecedor@santaluzia.mg.gov.br , para acompanhamento da chegada da mesma na secretaria de finanças;

5.2. O Município efetuará o pagamento apenas e tão somente dos itens que forem solicitados através de autorização de empenho e efetivamente entregues na prefeitura, de acordo com os valores unitários estabelecidos na proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes

04.001.002.10.302.2051.2632 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL.

4490520000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Presencial nº: 042/2018 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecido edital e no contrato;

8.2 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

8.3 Exercer a fiscalização do contrato;



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

8.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pela entrega do objeto no Almoxarifado Central, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h00min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5312, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;

9.2. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;

9.3. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;

9.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

11.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

11.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

11.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, de.....de 2018.

NADIA CRISTINA DIAS DUARTE TOME

Secretária Municipal de Saúde
Município de Santa Luzia/MG

(Contratos:Nome Representante)

Contratado

Testemunhas: 1.

2 -